



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 006/96 - E

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
Protocolo
nº
02 16/02/96
JCB

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 006/96 - E, que autoriza despesas para Comemoração da Semana do Município em 1996, e o fizemos pedindo que seja estudado em regime de urgência.

A programação inclui torneios esportivos, rodeio crioulo intermunicipal, inauguração de escadarias de acesso a Cascata na Linha Nova e da Ponte na divisa com Ibarama e também a fase final do Campeonato Estadual de Mountain Bike,, bem como o jantar dos destaques promovido pela Associação Comercial e Industrial.

Agudo tem se destacado em toda a nossa região pelo sucesso de seus eventos, e neste também queremos passar uma imagem bonita do que se faz aqui no nosso "Torrão Amigo", o dinamismo de nossa gente aliada ao bom senso e capacidade dos administradores fazem o sucesso dos nossos empreendimentos.

Cordialmente,



Ari Carlinhos Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 006/96 - E



AUTORIZA DESPESAS PARA COME-
MORAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO
1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas com troféus e medalhas, impressão de cartazes e convites, publicidade de Rádio e jornal, aluguel de pavilhão, sonorização, refeições para convidados, para a realização da "Semana do Município 1996", até o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.007 - Manutenção e Organização da Semana do Município.

3.1.2.0 - Materiais de Consumo.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 DE fevereiro de 1996.

Ari Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Milton Clever Jaeger
MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.

